



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025

Pelo presente, credenciamos (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE
ATESTA O ATENDIMENTO, PELO LICITANTE, DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS
NESTE EDITAL**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura de profissional da área contábil)



DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº / , cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 443/2023. (esta declaração só terá validade se acompanhada de certidão de regularidade do profissional).

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da **Pregão Eletrônico SRP nº 0x/2025**, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0x/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, Nº CNPJ, INSCRIÇÃO
ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui, em
sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para Pessoa com
Deficiência (PcD) e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de
julho de 1991.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Representante legal



MODELO DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº e seus anexos e de ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0x/2025:

- a. está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- b. não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.11 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Nacional 14.133/21;
- c. cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, e;
- d. atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .../2025

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede em Conceição do Jacuípe/BA no endereço na xxxxxxxx, representado neste ato por sua Prefeita e através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, órgão gerenciador da Ata, com sede xxxxxxxxx, por seu responsável, o Sr. _____, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.ºxxxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para o eventual fornecimento dos materiais a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada no certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 443, de 28 de dezembro de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx do Município de Conceição de Jacuípe – BA, conforme informações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos, descritos no Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 0x/2025**, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se houver)	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes no registro de preços:

- a) Secretarias Municipais;
- b) Fundos Municipais.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as normas legais.

3.3. Contratar os serviços/fornecimentos, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

3.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

3.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

3.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos fornecimentos/execução dos serviços;

3.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

3.4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

3.4.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.4.6. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

3.4.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano



plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado



ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.13. Os fornecedores registrados no cadastro reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos do primeiro contratado, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e materiais/execução, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços ou resumo desta.

4.14. Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

4.15. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133,



de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o



gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades/serviços previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades/serviços que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos/serviços informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos/serviços dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades/serviços para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

9.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento/execução, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

9.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do **Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/202X**, em conformidade à minuta anexada ao Edital.



9.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 4.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

9.2.2. A entrega do(s) item(ns)/serviços deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega/local de execução pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.2.3. Demais obrigações do CONTRATADO e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

9.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. Os produtos/serviços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles.

10.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de fornecimento/execução e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com os CONTRATANTES.

10.2. O descumprimento das regras estabelecidas pelo Contratante implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Conceição do Jacuípe - BA, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxx
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00x/2025

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE- BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº.14.222.574/0001-19, com sede administrativa na Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/nº, Centro, Conceição do Jacuípe / BA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Tânia Marli Ribeiro Yoshida, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 00.716.066-61, SSP/BA, inscrita no CPF/ MF sob o nº. 252.235.185-00, residente e domiciliada neste município, e, pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, órgão gerenciador da Ata, com sede_____, por seu responsável, o Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº ____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº ____ doravante denominado **CONTRATANTES**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de documento de identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XX/2025**, do **Processo Administrativo nº. 00xx/2025** e disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto n.º 443, de 28 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Seleção das melhores propostas para eventual contratação de empresa para fornecimento de xxxxxxxxxxxx de Conceição do Jacuípe/BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme informações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº xxxx, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de xx(xxxx) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a. os fornecimentos tenham sido executados regularmente;
- b. Administração tenha interesse na realização da execução;
- c. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d. a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- e. a Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.2. A alteração de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço estimado para o presente contrato é R\$ XXX, conforme os preços constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, que é parte integrante deste instrumento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15.(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o



registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, com a consequente aceitação.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do fornecimento será realizado pelo gestor do contrato.

4.4.1. O gestor do contrato analisará toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

4.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base na documentação apresentada, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 202x, na classificação abaixo:

Unidade:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, procedendo a ordem bancária, para crédito no banco xxxxx, agência xxxx e conta corrente xxxxx, indicada pela Contratada, mediante a entrega da



documentação necessária à sua liquidação, qual seja:

- Respectivas notas fiscais, as quais deverão ser entregues na Secretaria Administração e Finanças, já com o aceite da Secretaria requisitante;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \frac{(6/100)}{365}}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%



CLÁUSULA SETIMA– REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA;

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Os preços dos serviços/bens contratados poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº. 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

7.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7.5. A alteração dos valores originais do contrato se dará nas seguintes hipóteses:

- a) Reajustamento de preços, condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE;
- b) Demais hipóteses legais de revisão de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado;
- c) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;



9.4. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim pelo MUNICÍPIO, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar co-responsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

9.5. Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissos, não previsto, no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização;

9.6. As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes em demais itens desta Cláusula, são:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da aquisição.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os objetos contratados.

9.7. O prazo para entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, no endereço indicado na mesma, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo a critério da Contratante desde que por motivo devidamente justificado.

9.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos fornecimentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação aplicável;
- f) Designar um gestor para acompanhar a execução e fiscalizar o fornecimento, objeto do contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o contrato;
- h) Conferir, receber e atestar as notas fiscais ou faturas de cobrança emitidas pela Contratada;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

10.2. DA CONTRATADA:

- a) Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para executar os fornecimentos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Conceição do Jacuípe;



- f) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos fornecimentos;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos fornecimentos contratados;
- j) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos fornecimentos, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o município.
- l) Fornecer todo o produto com qualidade e na quantidade solicitada, só podendo substituir os itens da proposta apresentada, por outro de qualidade comprovadamente superior e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 11.2.2 multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;
- 11.2.3 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 11.2.4 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.2.5 Multa de 40% do valor do contrato, caso a CONTRATADA destine sem o conhecimento da CONTRATANTE os resíduos para lugar inapropriado



e que cometa assim, crime ambiental.

11.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.5. impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

11.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.7.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento e não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.11.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

12.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:

14.2.1. é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



15.1. Não será exigida a prestação de garantia pela Contratada, em vista do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 14.133/2021, Decreto 443/2023, Lei complementar 123/06.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 00x/2025, constante do Processo Administrativo nº 0xx/2025.
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Conceição do Jacuípe – BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Jacuípe-BA, XX de XXX de 2025.

**Prefeita
Contratante**

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx
Contratante

**XXX
Contratada**



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00x/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/21, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

USAR PAPEL TIMBRADO / ENDEREÇO COMPLETO / FONE/FAX / CNPJ



ANEXO VII – CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00x/2025

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



ANEXO VIII – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00x/2025

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nº. DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF Nº

ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

BANCO

Nº

AGÊNCIA Nº

CONTA CORRENTE Nº.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ Nº.

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA

_____, ____ de _____ de ____
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato. É facultativo que esses dados venham na proposta.

USAR PAPEL TIMBRADO / ENDEREÇO COMPLETO / FONE/FAX / CNPJ